Lei Municipal Nº 33/87, de 31 de dezembro de 1987

Autoriza Suplementação de Verba que Especifica e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte dotação orçamentária.

0.2 - Executivo

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Perm. 201.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação da verba especificada no artigo 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis ou excesso de arrecadação do orçamento vigente ou Superavit orçamentário, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 1.987.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG aos 31 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo